



PUBLICADO(A)

EM 05.10.04

[Signature]
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 709/2004

"Estende aos Membros do Conselho Tutelar, direito a 13º salário, férias, 1/3 de férias e diárias.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Membros do Conselho Tutelar, nomeados pela Carreira II da Lei 574/98, passarão a ter direito a 13º (décimo terceiro) salário, férias, 1/3 (um terço) sobre as férias e diária na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2004.

[Signature]
GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
07/04/04
DEPT. REGISTROS E MANOES PM

RECEBEMOS

RECEBEMOS
RECEBEMOS
RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS

RECEBEMOS